



INDICAÇÃO Nº 100 /2020

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 225/2020  
Data: 09/01/2020 - Horário: 12:38  
Legislativo - IND 100/2020

*Batista Parente Neres*  
Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo

"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, A  
INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS  
SUBSTITUINDO AS LIXEIRAS CONVENCIONAIS  
INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE GURUPI".

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, Sr. Laurez da Rocha Moreira, indicando a instalação de lixeiras ecológicas substituindo as lixeiras convencionais instaladas no Município de Gurupi.

Câmara Mun. de Gurupi

26 NOV. 2020

LIDO EM PLÊNARIA

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Indicação que visa autorizar o Poder Executivo autorizado a instalar lixeiras ecológicas em todos os pontos de coleta do Município de Gurupi, substituindo as lixeiras "comuns".

É comum, os usuários das vias públicas do município revisarem documentos, ler panfletos recebidos nas ruas, revistas, e ainda realizarem alimentação rápida, muitas das vezes decorrente da impossibilidade de alimentação em suas residências, face a demais compromissos diários. Vale lembrar que as atividades acima mencionadas geram o posterior descarte de resíduos/matérias diversos tais como papéis, vidros, materiais orgânicos não recicláveis, etc.

Decorrente da ausência de local específico para descarte, as pessoas acabam por jogar os resíduos/materiais nas calçadas, ruas, em terrenos vizinhos, o que acarreta além da sujeira o entupimento das bocas coletoras de águas pluviais, e o aumento do trabalho das pessoas que realizam a limpeza das ruas.

A presente indicação visa à instalação das chamadas LIXEIRAS ECOLÓGICAS, as quais possuem sistema diversificado para coleta de resíduos recicláveis [papel, vidro, plástico e metal] e ainda para a coleta de resíduos gerais não recicláveis/material orgânico, o que além de dar destinação apropriada aos resíduos gerados pela população incentiva sua seleção, para posterior reaproveitamento, se o caso. Para que a população gurupiense como um todo possa



utilizar das lixeiras, a presente indicação propõe a necessidade de instalação de placa indicando aos portadores de necessidades especiais visuais os códigos linguísticos apropriados, que permita estes a identificação das cores e a indicação dos locais apropriados a coleta dos resíduos recicláveis e não recicláveis.

Convém ressaltar, ainda, a faculdade do Poder Executivo firmar convênio com a iniciativa privada, mediante Parceria Público-Privada para cumprimento do disposto no art. 1º da presente lei, na forma e condições que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 11.079/2004.

Finalizando, pretende-se pela presente proporcionar aos munícipes a destinação correta aos resíduos por eles gerados, em forma que evite o aumento da sujeira das vias públicas e o descarte correto dos resíduos, na forma que não agrida o meio ambiente.

Por todo o exposto é se solicita o apoio dos nobres edis para aprovação da referida matéria considerando sua importância.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dois dias do mês de janeiro de 2020

**VEREADOR SARGENTO JENILSON/PRTB-28**  
**(Vereador 2017-2020)**